



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ACESSÓRIOS ESPELHADOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2020.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 04 de maio de 2020.


Denilson Odilon Fonseca
Pregoeiro
Portaria 024/2020 - GAB



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, do tipo Menor Preço (por item), no dia 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas), objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia e horário mencionado no preâmbulo deste instrumento.

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. A quantidade dos itens indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 928.578,75 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Lucilia Reis Santos, Portaria Nº067/2020 - GAB.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. DO CREDENCIAMENTO

44.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante ;

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.10. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.3. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por e-mail.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte CONTEÚDO, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição do(s) item(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns).

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega: O prazo para execução do serviço será 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas “e”, “f”.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

6.13. A quantidade a ser cotada, não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.14. Para fins de garantir maior celeridade ao procedimento licitatório a empresa licitante deverá preferencialmente apresentar a proposta de preços em pen drive dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS com planilha gravada em Excel (“.xls”) e entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. Podendo também ser solicitado pelo pregoeiro após a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, o envio da planilha para o email da CCL (licitacao@acailandia.ma.gov.br).

6.14.1 A não apresentação da proposta conforme descrito no item anterior não será critério de desclassificação da proposta de preços.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- 7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- 7.1.2.3.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. i, letra "b"; lei 7.711/88 e art. 16, da port. conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 7.1.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 7.1.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- 7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.1.2.5.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- 7.1.2.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- 7.1.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços/materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os referidos documentos devem ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão emissor, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.1.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

7.1.3.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de a empresa licitante possuir em seu quadro de funcionários, como seu responsável Técnico, profissional detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

7.1.3.3.1.1 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

7.1.3.4. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$): Fórmula:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

7.1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) Fórmula:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.1.4.1.1.3. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$) Fórmula:

$IET = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

7.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.2.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.2.2. Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto à assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.2.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.2.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei n º 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado e não seja apresentado, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

7.1.4.1.5. Fica dispensado ao Microempreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.4.1.6. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada.

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital), acompanhada de fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.4.1. Documentos originais; ou

7.4.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.4.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.4.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.4 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação ou enviada devidamente assinadas para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br, no prazo de até 2 (dias) úteis, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).

e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados o pregoeiro, por escrito, protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo X), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo X) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização da contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização da contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o Órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.2. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/ n.º, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

16.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.açailândia.ma.gov.br).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

16.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e- mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

17. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX- Declaração de localização e funcionamento;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Modelo da Ordem de Serviço;


Denilson Odilon Fonseca

Pregoeiro

Portaria 024/2020 - GAB



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal solicitação se justifica pelo fato de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva aumentam consideravelmente a vida útil dos equipamentos utilizados na rede municipal de Saúde, permitindo assim a continuidade dos serviços prestados com qualidade e eficiência aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem a necessidade de remarcações de consultas e procedimentos por falta de disponibilidade física de equipamentos.

3. SERVIÇOS:

3.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou sem ajuste porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos em manutenção.

3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

3.4. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.5. Abaixo apresentamos os serviços/peças de maior relevância necessários para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espalhados nas unidades de saúde do município, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos.

HOSPITAL/UPA.UBS:

AUTOCLAVE VERTICAL/HOSPITALAR

Verificação da autoclave, guarnições, válvulas de segurança, sensores, resistências, limpeza completa da parte interna, calibração do circuito elétrico/eletrônico.

FOCO CIRÚRGICO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Verificação do foco cirúrgico, sensibilidade das lâmpadas, regulagem de altura, calibração do circuito elétrico/eletrônico.

CARRO ANESTÉSICO

Verificação do carro de anestesia, sensibilidade dos circuitos elétrico/eletrônico, calibragem e trabalho e regulagem dos fluidos.

BISTURÍ ELÉTRÔNICO

Verificação o bisturi elétrico/eletrônico, sensibilidade da temperatura, corte profundo/roso, calibragem de trabalho ideal para cada procedimento.

ASPIRADOR CIRÚRGICO

Verificação do aspirador cirúrgico, calibragem da sucção, regulagem de velocidade, lubrificação do sistema mecânico, calibração do circuito elétrico.

OXÍMETRO DE PULSO

Verificação do oxímetro de pulso, calibragem de acordo com o recomendado pelo fabricante.

VENTILADOR PULMONAR

Verificação do ventilador pulmonar, calibração do fluido respiratório, calibragem do circuito elétrico/eletrônico.

MONITOR MULTIPARAMETRO

Verificação do monitor multiparâmetro, calibragem do circuito elétrico/eletrônico, sensibilidade dos sinais de acordo com o fabricante.

MÁQUINA DE SECAR

Verificação da máquina de secar, observado seus respectivos funcionamentos elétricos/mecânicos e hidráulicos.

DEFIBRILADOR

Verificação do circuito elétrico/eletrônico, regulagem dos eletrodos, verificação da carga de sucção.

BALANÇA/INFANTIL

Verificação do circuito elétrico/eletrônico, regulagem do contrapeso.

RAIOS-X

Verificação do circuito elétrico/eletrônico, calibração das ampolas juntamente com o sistema de transmissão.

MESA/MACA CIRURGICA

Verificação do sistema mecânico, lubrificação de toda parte flexível do mesmo.

FOCO GINECOLÓGICO

Verificação do sistema de foco, regulagem de intensidade, lubrificação das partes flexíveis.

ELETROCARDIOGRAMA

Verificação do circuito elétrico/eletrônico, regulagem dos sinais vitais, regulagem do sistema operacional juntamente com os eletrodos.

MÁQUINA DE LAVAR

Verificação do circuito elétrico/eletrônico, testes de relê, resistências, correia, biela.

NEBULIZADOR

Verificação do circuito elétrico, regulagem do sistema mecânico, teste de pressão.

APARELHO DE PRESSÃO

Verificação do sistema mecânico, inflável de resistência e testes de tempo.

APARELHO DE GLICEMIA

Verificação do circuito elétrico/eletrônico.

PROCESSADORA PARA RAIOS - X

Verificação do circuito elétrico/eletrônico e de todas as suas peculiaridades



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

BERÇO AQUECIDO

Verificação do circuito elétrico/eletrônico e de todas as suas peculiaridades

INCUBADORA

Verificação do circuito elétrico/eletrônico e de todas as suas peculiaridades

CENTRIFUGA

Verificação do circuito elétrico/eletrônico e de todas as suas peculiaridades

ODONTOLOGIA/UBS:

Manutenção Compressor

- a) drenagem da umidade;
- b) verificação das condições do filtro, conexões, mangueiras, braçadeiras;
- c) regulação da pressão pneumática; e
- d) verificação do funcionamento e do nível de ruído.

Manutenção em comandos elétricos e sinalizador do compressor

Verificação do sistema elétrico (disjuntor, lâmpada sinalizadora do acionamento e conexões elétricas).

Manutenção em cadeira odontológica

- a) verificação dos movimentos verticais – subida e descida – e de inclinações – sentado e deitado;
- b) verificação do nível de óleo hidráulico e de possíveis vazamentos; e
- c) inspeção nos comandos elétrico/eletrônico dos interruptores e pedal.

Manutenção em Refletor

- a) Verificação da luminosidade, do controle da bi-voltagem, do sistema elétrico (fusível, transformador e conexões elétricas); e
- b) Ajuste do campo de iluminação.

Manutenção em Equipo

- a) verificação da pressão pneumática das pontas para a caneta de alta rotação, micromotor e seringa tríplice;
- b) verificação da irrigação hidráulica das pontas para a caneta de alta rotação e seringa tríplice;
- c) verificação de possíveis vazamentos do sistema pneumático e hidráulico e do estado de conservação das mangueiras, braçadeiras e conexões; e
- d) limpeza dos reservatórios de água para irrigação e do líquido para anti-sepsia do sistema.
- e) Manutenção preventiva e corretiva das canetas de alta rotação do sistema de iluminação, micromotor e seringa tríplice.

Manutenção em Caixa de comando

Inspeção das válvulas suctora e do esgoto, das mangueiras, conexões, braçadeiras, bem como de possíveis vazamentos, entupimentos e refluxo.

Manutenção em Sugador independente

- a) verificação do funcionamento, do nível de ruído, da capacidade suctora, de possíveis vazamentos, entupimentos e refluxo; e
- b) limpeza do filtro e do reservatório; inspeção na parte elétrica (fusível, transformador e conexões elétricas).

Manutenção em Fotopolimerizador

Verificação do cabo, lâmpada, tempo de exposição, parte elétrica e eletrônica.

Manutenção em Sistema hidráulico

Verificação de conexões, braçadeiras, mangueira e registro e de possíveis vazamentos.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Manutenção em Sala de esterilização

- a) verificação da estufa e da autoclave, seu funcionamento, vedação da porta, inspeção na parte elétrica (tomada, fusível, resistência e limpeza geral); e
b) verificação da pia quanto a vazamento hidráulico e/ou de esgoto.

Manutenção em Sala Odontológica

Verificação do lavatório quanto a possíveis vazamentos hidráulico e/ou de esgoto; iluminação de emergência: instalação e verificação do funcionamento automático, da bateria e do carregador; refletor portátil: verificação do funcionamento, lâmpada, interruptor e fiação elétrica; equipamento de oxigênio portátil, inspeção no reservatório, manômetro e válvulas.

| ITEM | EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS | QUANT/ EQUIPAMENTOS/ APARELHOS |
|------|---|--------------------------------|
| 1 | AUTOCLAVE HOSPITALAR/VERTICAL | 2 |
| 2 | FOCO CIRÚRGICO | 9 |
| 3 | CARRO ANESTÉSICO | 2 |
| 4 | BISTURÍ ELÉTRÔNICO | 2 |
| 5 | ASPIRADOR CIRÚRGICO | 6 |
| 6 | OXÍMETRO DE PULSO | 8 |
| 7 | DEFIBRILADOR | 5 |
| 8 | BALANÇA INFANTIL/ADULTO | 24 |
| 9 | MONITOR MULTIPARÂMETRO | 22 |
| 10 | MESA/MACA CIRURGICA | 7 |
| 11 | FOCO GINECOLÓGICO | 25 |
| 12 | ELETROCARDIOGRAMA | 4 |
| 13 | MÁQUINA DE LAVAR | 2 |
| 14 | NEBULIZADOR | 15 |
| 15 | APARELHO DE PRESSÃO | 60 |
| 16 | APARELHO DE GLICEMIA | 40 |
| 17 | MÁQUINA DE SECAR | 2 |
| 18 | CENTRIFUGA | 2 |
| 19 | COMPRESSOR HOSPITALAR | 2 |
| 20 | VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR | 3 |
| 21 | BERÇO AQUECIDO/INCUBADORA | 6 |
| 22 | RAIO-X HOSPITALAR | 2 |
| 23 | PROCESSADORA HOSPITALAR | 2 |
| 24 | GABINETES ODONTOLÓGICOS | 11 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | |
|---------------------------------------|---|------------|
| 25 | EQUIPO ODONTOLÓGICO | 11 |
| 26 | REFLETOR ODONTOLÓGICO | 11 |
| 27 | CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO | 11 |
| 28 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO | 11 |
| 29 | CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO | 11 |
| 30 | MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO | 11 |
| 31 | AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA | 13 |
| 32 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO | 11 |
| 33 | PROFET ODONTOLÓGICO | 8 |
| 34 | BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO | 8 |
| 35 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 11 |
| (TREZENTOS E OITENTA UNIDADES) | | 380 |

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA/REPARO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES: HMA/UPA/SAMU/U.B.S

LOTE Nº 01- EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
|------|---|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | AUTOCLAVE HOSPITALAR/VERTICAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/Vertical. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 2 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Resistência 9.000 volts / 350 volts. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 3 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Vedação de silicone para gerador. | 4 | 377 | 1.508,00 |
| 4 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone da tampa do Autoclave. | 4 | 280,33 | 1.121,32 |
| 5 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide 220 volts. | 4 | 280,33 | 1.121,32 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|----------|
| 6 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina para vácuo. | 4 | 270,67 | 1.082,68 |
| 7 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina pré-vácuo. | 4 | 270,67 | 1.082,68 |
| 8 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide para água. | 4 | 352,83 | 1.411,32 |
| 9 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula de vácuo. | 4 | 275,50 | 1.102,00 |
| 10 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Termostato. | 4 | 212,67 | 850,68 |
| 11 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide do purgador. | 4 | 265,83 | 1.063,32 |
| 12 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica de comando. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 13 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Contactor. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 14 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Contactor do nível de água 12 volts. | 4 | 236,83 | 947,32 |
| 15 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Placa de nível de 24 volts. | 4 | 241,67 | 966,68 |
| 16 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Sensor de temperatura. | 4 | 241,67 | 966,68 |
| 17 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Eletrodo da câmara do autoclave. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 18 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Filtro de água. | 4 | 145,00 | 580,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| 19 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Chave de vácuo (liga/desliga). | 4 | 193,33 | 773,32 |
|--|---|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 20 | Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Joelho de ferro galvanizado. | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| LOTE Nº 02- EQUIPAMENTOS DO BLOCO CIRÚRGICO | | | | |
| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
| 21 | FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto. | 8 | 918,33 | 7.346,64 |
| 22 | Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Lâmpadas de 12 wolts. | 4 | 77,33 | 309,32 |
| 23 | Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Soquete. | 4 | 77,33 | 309,32 |
| 24 | Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Espelho. | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 25 | Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Placa. | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 26 | Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Transformador 220 wolts. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 27 | CARRO ANESTÉSICO: Manutenção Preventiva: Carro anestésico. | 10 | 966,67 | 9.666,70 |
| 28 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Kit. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 29 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Umidificador. | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 30 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Mangueira de silicone. | 4 | 96,67 | 386,68 |





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|--|----|--------|----------|
| 31 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Válvula de ar. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 32 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Bobina para carro anestésico. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 33 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Chave automática. | 4 | 116,00 | 464,00 |
| 34 | Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Kit de mascara. | 4 | 87,00 | 348,00 |
| 35 | BISTURÍ ELÉTRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturí. | 8 | 966,67 | 7.733,36 |
| 36 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 37 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Válvula eletrônica. | 4 | 280,33 | 1.121,32 |
| 38 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts. | 4 | 280,33 | 1.121,32 |
| 39 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Caneta de corte. | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 40 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Pedal elétrico. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 41 | Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Fusível. | 10 | 0,91 | 9,10 |
| 42 | ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico. | 8 | 483,33 | 3.866,64 |
| 43 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula. | 4 | 193,33 | 773,32 |
| 44 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Cabeçote com diafragma. | 4 | 183,67 | 734,68 |
| 45 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Biela. | 4 | 178,83 | 715,32 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|--|---|--------|----------|
| 46 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Rolamento para eixo do motor. | 4 | 174,00 | 696,00 |
| 47 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Umidificador de secreção. | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 48 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Mangueira siliconizada. | 4 | 116,00 | 464,00 |
| 49 | Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Ponteira inoxidável para secreção. | 4 | 232,00 | 928,00 |
| 50 | MESA/MACA CIRURGICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica. | 8 | 966,67 | 7.733,36 |
| 51 | Manutenção em Mesa cirurgica: Serviço de troca/reparo: Engrenagem. | 4 | 483,33 | 1.933,32 |
| 52 | Manutenção em Mesa cirurgica: Serviço de troca/reparo: Conexões. | 4 | 435,00 | 1.740,00 |

LOTE Nº 03- EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
|------|--|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 53 | OXÍMETRO DE PULSO: Manutenção Preventiva: Oxímetro de Pulso. | 8 | 241,67 | 1.933,36 |
| 54 | Manutenção em Oxímetro de: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 4 | 77,33 | 309,32 |
| 55 | Manutenção em Oxímetro de pulso: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 77,33 | 309,32 |
| 56 | DEFIBRILADOR: Manutenção Preventiva: Desfibrilador. | 8 | 1.160,00 | 9.280,00 |
| 57 | Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 4 | 725,00 | 2.900,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|----------|-----------|
| 58 | Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 309,33 | 1.237,32 |
| 59 | BALANÇA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança infantil. | 8 | 241,67 | 1.933,36 |
| 60 | Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 61 | Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 62 | MONITOR MULTIPARÂMETRO: Manutenção Preventiva: Monitor Multiparâmetro. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 63 | Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Placa de comando. | 4 | 1.208,33 | 4.833,32 |
| 64 | Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Transformador | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 65 | Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Lente do visor. | 4 | 725,00 | 2.900,00 |
| 66 | Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Membrana. | 4 | 870,00 | 3.480,00 |
| 67 | Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 68 | ELETROCARDIOGRAMA: Manutenção Preventiva: Eletrocardiograma. | 8 | 1.885,00 | 15.080,00 |
| 69 | Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 70 | Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Display. | 4 | 628,33 | 2.513,32 |
| 71 | Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 628,33 | 2.513,32 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|----------|-----------|
| 72 | VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR: Manutenção Preventiva: Ventilador Pulmonar. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 73 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Valvula exalatória. | 4 | 1.401,67 | 5.606,68 |
| 74 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Humidificador. | 4 | 966,67 | 3.866,68 |
| 75 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Circuito de silicone. | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 76 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Pannel. | 4 | 1.933,33 | 7.733,32 |
| 77 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Teclado. | 4 | 338,33 | 1.353,32 |
| 78 | Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico/eletrônico. | 4 | 1.740,00 | 6.960,00 |

LOTE Nº 04- EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
|------|---|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 79 | MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 80 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Pannel. | 4 | 1.160,00 | 4.640,00 |
| 81 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Contactor. | 4 | 918,33 | 3.673,32 |
| 82 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Resistência. | 4 | 918,33 | 3.673,32 |
| 83 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Rele. | 4 | 918,33 | 3.673,32 |
| 84 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: | 4 | 966,67 | 3.866,68 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|--|---|----------|-----------|
| | Placa eletrônica. | | | |
| 85 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Chave do nível de água. | 4 | 628,33 | 2.513,32 |
| 86 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Sensor de nível. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 87 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo. | 4 | 435,00 | 1.740,00 |
| 88 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP. | 4 | 676,67 | 2.706,68 |
| 89 | Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 90 | MÁQUINA DE SECAR: Manutenção Preventiva: Máquina de secar. | 8 | 1.885,00 | 15.080,00 |
| 91 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Painel. | 4 | 1.836,67 | 7.346,68 |
| 92 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Contactor. | 4 | 889,33 | 3.557,32 |
| 93 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Resistência. | 4 | 889,33 | 3.557,32 |
| 94 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Rele. | 4 | 889,33 | 3.557,32 |
| 95 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica. | 4 | 879,67 | 3.518,68 |
| 96 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo. | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 97 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP. | 4 | 676,67 | 2.706,68 |
| 98 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|-----|---|---|----------|-----------|
| 99 | CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga. | 8 | 1.740,00 | 13.920,00 |
| 100 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Pannel. | 4 | 966,67 | 3.866,68 |
| 101 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Contactora. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 102 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Sistema mecânico. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 103 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Rele. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 104 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica. | 4 | 773,33 | 3.093,32 |
| 105 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 106 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 107 | Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça. | 4 | 96,67 | 386,68 |

LOTE Nº 05- EQUIPAMENTOS DE USO GERAL

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
|------|--|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 108 | NEBULIZADOR: Manutenção Preventiva: Nebulizador. | 8 | 241,67 | 1.933,36 |
| 109 | Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 110 | Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo do motor. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 111 | Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo: rolamento. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 112 | Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo do eixo. | 4 | 96,67 | 386,68 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|------|---|----|----------|----------|
| 113 | APARELHO DE PRESSÃO: Manutenção Preventiva: Aparelho de Pressão. | 8 | 38,67 | 309,36 |
| 114 | Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manguito. | 20 | 19,33 | 386,60 |
| 115 | Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manômetro. | 20 | 19,33 | 386,60 |
| 1116 | Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Braçadeira. | 20 | 19,33 | 386,60 |
| 117 | APARELHO DE GLICEMIA: Manutenção Preventiva: Aparelho de Glicemia. | 8 | 38,67 | 309,36 |
| 118 | Manutenção em Aparelho de Glicemia: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 20 | 19,33 | 386,60 |
| 119 | COMPRESSOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Compressor hospitalar. | 8 | 1.160,00 | 9.280,00 |
| 120 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 121 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço troca/reparo: Eixo para motor. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 122 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço troca/reparo: Cabeçote. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 123 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço troca/reparo: Conjunto do automático para platinado. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 124 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor. | 4 | 96,67 | 386,68 |
| 125 | Manutenção em compressor hospitalar: Serviço de troca/reparo: Platô. | 4 | 386,67 | 1.546,68 |
| 125 | FOCO GINECOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Foco ginecológico. | 8 | 483,33 | 3.866,64 |
| 126 | Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de | 4 | 290,00 | 1.160,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|--|--|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| | troca/reparo: Circuito elétrico. | | | |
| 128 | Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| LOTE Nº 06- EQUIPAMENTOS DA NEOMATOLOGIA | | | | |
| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
| 129 | BERÇO AQUECIDO: Manutenção Preventiva: Berço aquecido. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 130 | Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Colchão. | 4 | 241,67 | 966,68 |
| 131 | Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Berço aquecido em acrílico. | 4 | 483,33 | 1.933,32 |
| 132 | Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação. | 4 | 48,33 | 193,32 |
| 133 | Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Membrana. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 134 | Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Carenagem | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| 135 | Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico/eletrônico. | 4 | 580,00 | 2.320,00 |
| SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA/REPARO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES - IMAGEM: HMA/UPA/UBS | | | | |
| LOTE Nº 07 | | | | |
| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/ SERVIÇOS | V. UNIT/ SERVIÇOS | V. TOTAL/ SERVIÇOS |
| 1 | RAIO-X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Raio - X. | 8 | 3.866,67 | 30.933,36 |
| 2 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Placa de | 2 | 1.450,00 | 2.900,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | comando. | | | |
|----|--|---|----------|-----------|
| 3 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Transformador de 280 volts. | 2 | 1.450,00 | 2.900,00 |
| 4 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Ampola para Raio X 700 amp. | 2 | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 5 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Ampola para Raio X 500 amp. | 2 | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 6 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Capacitor de corrente. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 7 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Rele. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 8 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Contactora para Raio X. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 9 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Expansor. | 2 | 773,33 | 1.546,66 |
| 10 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Litro de óleo AV58. | 2 | 193,33 | 386,66 |
| 11 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Manga de isolamento. | 2 | 628,33 | 1.256,66 |
| 12 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Lente do visor. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 13 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Extrator. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 14 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Oring de vedação. | 2 | 193,33 | 386,66 |
| 15 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Manta em chumbo isoladora da carcaça. | 2 | 193,33 | 386,66 |
| 16 | PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em Processadora hospitalar. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|------------|--------------|
| 17 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da bomba de reposição corpo duplo. | 2 | R\$ 338,33 | R\$ 676,66 |
| 18 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da bucha do rolo. | 2 | R\$ 241,67 | R\$ 483,34 |
| 19 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da correia dentada. | 2 | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 20 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do eixo guia | 2 | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 21 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do eixo principal. | 2 | R\$ 309,33 | R\$ 618,66 |
| 22 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca de engrenagem com e s/rolamentos. | 2 | R\$ 241,67 | R\$ 483,34 |
| 23 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da placa infra. | 2 | R\$ 773,33 | R\$ 1.546,66 |
| 24 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do rack agua. | 2 | R\$ 628,33 | R\$ 1.256,66 |
| 25 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do rolo. | 2 | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 26 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do tubo ladrão. | 2 | R\$ 241,67 | R\$ 483,34 |
| 27 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da válvula solenoide. | 2 | R\$ 241,67 | R\$ 483,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| 28 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do exaustor pequeno | 2 | R\$ 241,67 | R\$ 483,34 |
|--|--|----------------|---------------------|----------------------|
| 29 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da placa principal. | 2 | R\$ 725,00 | R\$ 1.450,00 |
| SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA/REPARO EM EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS: U.B.S | | | | |
| LOTE Nº 08 | | | | |
| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | QUANT/SERVIÇOS | V. UNIT/SERVIÇOS | V. TOTAL/SERVIÇOS |
| 1 | GABINETES ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva: Cadeira completa Odontológica. | 80 | 773,33 | 61.866,40 |
| 2 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. | 8 | 386,67 | 3.093,36 |
| 3 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bobina solenoide. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 4 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bloco de válvula. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 5 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Pistão (rosca sem fim). | 8 | 203,00 | 1.624,00 |
| 6 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Vidro de óleo hidráulico. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 7 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Fiação hidráulico. | 8 | 154,67 | 1.237,36 |
| 8 | EQUIPO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Equipos odontológicos. | 40 | 386,67 | 15.466,80 |

14



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|----------|
| 9 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Borracha da ponteira do sugador. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 10 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação. | 8 | 58,00 | 464,00 |
| 11 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 12 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação. | 8 | 251,33 | 2.010,64 |
| 13 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo. | 8 | 154,67 | 1.237,36 |
| 14 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Botão completo para seringa tríplice. | 8 | 125,67 | 1.005,36 |
| 15 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Telinha para filtro do separador de detrito. | 8 | 116,00 | 928,00 |
| 16 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte do equipo de alta rotação com válvula. | 8 | 251,33 | 2.010,64 |
| 17 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água. | 8 | 251,33 | 2.010,64 |
| 18 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa). | 8 | 61,87 | 494,96 |
| 19 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira tríplice. | 8 | 67,67 | 541,36 |





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|----|--------|-----------|
| 20 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: T. de ar. Serviço | 8 | 77,33 | 618,64 |
| 21 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira do sugador completa. Serviço | 8 | 58,00 | 464,00 |
| 22 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Botão. Serviço | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 23 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Suporte completo do sugador. Serviço | 8 | 290,00 | 2.320,00 |
| 24 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água. Serviço | 8 | 66,70 | 533,60 |
| 25 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira de ar. Serviço | 8 | 67,67 | 541,36 |
| 26 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Pedal duplo. Serviço | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 27 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira dupla para pedal. Serviço | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 28 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa). Serviço | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 29 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). Serviço | 8 | 67,67 | 541,36 |
| 30 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: T. de água. Serviço | 8 | 11,60 | 92,80 |
| 31 | Manutenção em equipamento odontológico: troca/reparo: Suporte com válvula do equipo. Serviço | 8 | 483,33 | 3.866,64 |
| 32 | REFLETOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Refletor | 40 | 386,67 | 15.466,80 |

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 40/86



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|----|--------|-----------|
| | odontológico. | | | |
| 33 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12W 75V. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 34 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Protetor do refletor. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 35 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fiação para refletor. | 8 | 3,87 | 30,96 |
| 36 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote para refletor odont. | 8 | 483,33 | 3.866,64 |
| 37 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor. | 8 | 154,67 | 1.237,36 |
| 38 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. | 8 | 203,00 | 1.624,00 |
| 39 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fusível. | 8 | 3,87 | 30,96 |
| 40 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12x55. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 41 | CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico. | 40 | 309,33 | 12.373,20 |
| 42 | Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula de pressão de ar. | 8 | 309,33 | 2.474,64 |
| 43 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caneta de alta/baixa rotação odontológica: | 40 | 154,67 | 6.186,80 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|--|----|--------|----------|
| 44 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Eixo pinça para caneta de alta rotação. | 8 | 95,70 | 765,60 |
| 45 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Tampa. | 8 | 76,37 | 610,96 |
| 46 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Engrenagem rolamentos em geral. | 8 | 91,41 | 731,28 |
| 47 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Pino elástico. | 8 | 66,05 | 528,40 |
| 48 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Vassourinha de limpeza. | 8 | 23,20 | 185,60 |
| 49 | CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico | 40 | 174,00 | 6.960,00 |
| 50 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro. | 8 | 96,67 | 773,36 |
| 51 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 52 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 53 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 54 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento. | 8 | 116,00 | 928,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|----|--------|-----------|
| 55 | MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micro-motor odontológico. | 40 | 193,33 | 7.733,20 |
| 56 | Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento (MS) Palheta. | 8 | 77,33 | 618,64 |
| 57 | Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Mola de aço. | 8 | 67,67 | 541,36 |
| 58 | Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo Principal. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 59 | AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica. | 40 | 386,67 | 15.466,80 |
| 60 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termostato. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 61 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Resistência. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 62 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Olho de boi (led). | 8 | 29,00 | 232,00 |
| 63 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termômetro de temperatura. | 8 | 203,00 | 1.624,00 |
| 64 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Fotopolimerizador odontológico. | 40 | 193,33 | 7.733,20 |
| 65 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. | 8 | 145,00 | 1.160,00 |
| 66 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Ponteira fibra ótica. | 8 | 125,12 | 1.000,96 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|----|--------|-----------|
| 67 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Filtro de iluminação. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 68 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. | 8 | 48,33 | 386,64 |
| 69 | PROFET ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profet odontológico. | 40 | 386,67 | 15.466,80 |
| 70 | Manutenção em profet odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 71 | BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Aspirador odontológico odontológico. | 40 | 367,33 | 14.693,20 |
| 72 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 73 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Diafragma. | 8 | 193,33 | 1.546,64 |
| 74 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote. | 8 | 368,19 | 2.945,52 |
| 75 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Motor. | 8 | 201,39 | 1.611,12 |
| 76 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico. | 40 | 580,00 | 23.200,00 |
| 77 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor. | 8 | 290,00 | 2.320,00 |
| 78 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo para motor. | 8 | 290,00 | 2.320,00 |
| 79 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote. | 8 | 773,33 | 6.186,64 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|----------|
| 80 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Conjunto do automático para platinado. | 8 | 483,33 | 3.866,64 |
| 81 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor. | 8 | 38,67 | 309,36 |
| | | | | |

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES: HMA/UPA/SAMU/U.B.S

LOTE Nº 09

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/PEÇAS | QUANT/ PEÇAS | V. UNIT/ PEÇAS | V. TOTAL/ PEÇAS |
|------|--|--------------|----------------|-----------------|
| 1 | AUTOCLAVE HOSPITALAR: Peça: Retenção Autoclave de 160 lt | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 2 | Peça: Resistência 9.000 volts / 350 volts. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 3 | Peça: Vedação de silicone para gerador. | 2 | 43,50 | 87,00 |
| 4 | Peça: Guarnição de silicone da tampa do autoclave. | 2 | 67,67 | 135,34 |
| 5 | Peça: Bobina serenóide 220 volts. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 6 | Peça: Bobina para vácuo. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 7 | Peça: Bobina pré-vácuo. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 8 | Peça: Bobina serenóide para água. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 9 | Peça: Conjunto de válvula de vácuo. | 2 | 72,50 | 145,00 |
| 10 | Peça: Termostato. | 2 | 68,95 | 137,90 |
| 11 | Peça: Bobina serenóide do purgador. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 12 | Peça: Placa eletrônica de comando. | 2 | 193,33 | 386,66 |
| 13 | Peça: Contactor. | 2 | 74,11 | 148,22 |
| 14 | Peça: Contactor do nível de água 12 volts. | 2 | 70,89 | 141,78 |
| 15 | Peça: Placa de nível de 24 volts. | 2 | 80,55 | 161,10 |
| 16 | Peça: Sensor de temperatura. | 2 | 75,08 | 150,16 |
| 17 | Peça: Eletrodo da câmara do | 2 | 80,55 | 161,10 |



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|--------|
| | autoclave. | | | |
| 18 | Peça: Filtro de água. | 2 | 80,55 | 161,10 |
| 19 | Peça: Chave de vácuo (liga/desliga). | 2 | 54,78 | 109,56 |
| 20 | Peça: Joelho de ferro galvanizado. | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 21 | FOTO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR: Peça: Conexões foco cirúrgico de teto | 2 | 67,67 | 135,34 |
| 22 | Peça: Lâmpadas de 12 volts. | 2 | 22,55 | 45,10 |
| 23 | Peça: Soquete. | 2 | 39,95 | 79,90 |
| 24 | Peça: Espelho. | 2 | 59,29 | 118,58 |
| 25 | Peça: Placa. | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 26 | Peça: Transformador 220 volts. | 2 | 83,78 | 167,56 |
| 27 | CARRO ANESTÉSICO HOSPITALAR: Peça: Sensor carro anestésico | 2 | 64,45 | 128,90 |
| 28 | Peça: Kit. | 2 | 86,03 | 172,06 |
| 29 | Peça: Umidificador. | 2 | 90,22 | 180,44 |
| 30 | Peça: Mangueira de silicone. | 2 | 43,50 | 87,00 |
| 31 | Peça: Válvula de ar. | 2 | 67,67 | 135,34 |
| 32 | Peça: Bobina para carro anestésico. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 33 | Peça: Chave automática. | 2 | 62,83 | 125,66 |
| 34 | Peça: Kit de mascara. | 2 | 61,22 | 122,44 |
| 35 | BISTURÍ ELÉTRÔNICO HOSPITALAR: Peça: Sensor Bisturí | 2 | 85,39 | 170,78 |
| 36 | Peça: Placa eletrônica. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 37 | Peça: Válvula eletrônica. | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 38 | Peça: Transformador 220 volts. | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 39 | Peça: Circuito caneta de corte. | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 40 | Peça: Pedal elétrico. | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 41 | Peça: Fusível. | 2 | 1,09 | 2,18 |
| 42 | ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR: Peça: Sensor Aspirador Cirúrgico | 2 | 91,83 | 183,66 |
| 43 | Peça: Conjunto de válvula. | 2 | 61,22 | 122,44 |
| 44 | Peça: Cabeçote com diafragma. | 2 | 90,22 | 180,44 |
| 45 | Peça: Biela. | 2 | 96,67 | 193,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|----------|
| 46 | Peça: Rolamento para eixo do motor. | 2 | 30,93 | 61,86 |
| 47 | Peça: Umidificador de secreção. | 2 | 79,91 | 159,82 |
| 48 | Peça: Mangueira siliconizada. | 2 | 21,59 | 43,18 |
| 49 | Peça: Ponteira inoxidável para secreção. | 2 | 77,33 | 154,66 |
| 50 | OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR: Peça: Sensor Oxímetro de pulso | 2 | 60,25 | 120,50 |
| 51 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 52 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 35,77 | 71,54 |
| 53 | DEFIBRILADOR HOSPITALAR: Peça: Sensor Desfibrilador | 2 | 88,29 | 176,58 |
| 54 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 55 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 85,39 | 170,78 |
| 56 | BALANÇA INFANTIL HOSPITALAR: Peça: Membrana infantil. | 2 | 73,47 | 146,94 |
| 57 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 85,39 | 170,78 |
| 58 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 34,80 | 69,60 |
| 59 | MONITOR MULTIPARÂMETRO: Peça: Sistema integrado | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 60 | Peças: Placa de comando. | 2 | 773,33 | 1.546,66 |
| 61 | Peça: Transformador | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 62 | Peça: Lente do visor. | 2 | 38,67 | 77,34 |
| 63 | Peça: Membrana. | 2 | 435,00 | 870,00 |
| 64 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 386,67 | 773,34 |
| 65 | MESA/MACA CIRURGICA: Peças: Sistema mecânico | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 66 | Peças: Engrenagem. | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 67 | Peças: Conexões. | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 68 | FOCO GINECOLÓGICO: Peças: Sistema lede | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 69 | Peças: Circuito elétrico. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 70 | Peças: Cabo de alimentação. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 71 | ELETROCARDIOGRAMA: Peças: Sistema integrado | 2 | 725,00 | 1.450,00 |
| 72 | Peças: Circuito elétrico. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 73 | Peças: Display. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|-----|---|---|----------|----------|
| 74 | Peças: Cabo de alimentação. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 75 | MÁQUINA DE LAVAR: Peça: Sistema integrado | 2 | 1.160,00 | 2.320,00 |
| 76 | Peça: Painel. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 77 | Peça: Contactor. | 2 | 725,00 | 1.450,00 |
| 78 | Peça: Resistência. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 79 | Peça: Rele. | 2 | 918,33 | 1.836,66 |
| 80 | Peça: Placa eletrônica. | 2 | 628,33 | 1.256,66 |
| 81 | Peça: Chave do nível de água. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 82 | Peça: Sensor de nível. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 83 | Peça: Correia para eixo. | 2 | 386,67 | 773,34 |
| 84 | Peça: Motor 2HP. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 85 | Peça: Fusível de louça. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 86 | NEBULIZADOR: Peça: Sistema. | 2 | 193,33 | 386,66 |
| 87 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 88 | Peça: Motor. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 89 | Peça: Rolamento. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 90 | Peça: Eixo. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 91 | APARELHO DE PRESSÃO: Peça Pino | 2 | 38,67 | 77,34 |
| 92 | Peça: Manguito. | 2 | 19,33 | 38,66 |
| 93 | Peça: Manômetro. | 2 | 19,33 | 38,66 |
| 94 | Peça: Braçadeira. | 2 | 19,33 | 38,66 |
| 95 | APARELHO DE GLICEMIA: Peça: Aparelho Sistema de Glicemia. | 2 | 38,67 | 77,34 |
| 96 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 19,33 | 38,66 |
| 97 | MÁQUINA DE SECAR: Peças: Sistema | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 98 | Peça: Painel. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 99 | Peça: Contactor. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 100 | Peça: Resistência. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 101 | Peça: Rele. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 102 | Peça: Placa eletrônica. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 103 | Peça: Correia para eixo. | 2 | 386,67 | 773,34 |
| 104 | Peça: Motor 2HP. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 105 | Peça: Fusível de louça. | 2 | 435,00 | 870,00 |
| 106 | CENTRIFUGA: Peças: Sistema. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|-----|--|---|--------|----------|
| 107 | Peça: Pannel. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 108 | Peça: Contactor. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 109 | Peça: Sistema mecânico. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 110 | Peça: Rele. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 111 | Peça: Placa eletrônica. | 2 | 435,00 | 870,00 |
| 112 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 72,50 | 145,00 |
| 113 | Peça: Motor 2HP. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 114 | Peça: Fusível de louça. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 115 | COMPRESSOR HOSPITALAR: Peça: Circuito | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 116 | Peça: Rolamento do motor. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 117 | Peça: Eixo para motor. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 118 | Peça: Cabeçote. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 119 | Peça: Conjunto do automático para platinado. | 2 | 386,67 | 773,34 |
| 120 | Óleo 40 para motor. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 121 | Peça: Platô. | 2 | 372,17 | 744,34 |
| 122 | VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR: Peça: Sistema | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 123 | Peça: Valvula exalatória. | 2 | 773,33 | 1.546,66 |
| 124 | Peça: Humidificador. | 2 | 725,00 | 1.450,00 |
| 125 | Peça: Circuito de silicone. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 126 | Peça: Pannel. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 127 | Peça: Teclado. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 128 | Peça: Circuito elétrico/eletrônico. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 129 | BERÇO AQUECIDO: Peça: Berço aquecido. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 130 | Peça: Colchão. | 2 | 241,67 | 483,34 |
| 131 | Peça: Berço aquecido em acrilico. | 2 | 483,33 | 966,66 |
| 132 | Peça: Cabo de alimentação. | 2 | 48,33 | 96,66 |
| 133 | Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Membrana. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 134 | Peça: Carenagem | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 135 | Peça: Circuito elétrico/eletrônico. | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| | | | | |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES - IMAGEM: HMA/UPA/UBS

LOTE Nº 10

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/PEÇAS | QUANT/ PEÇAS | V. UNIT/ PEÇAS | V. TOTAL/ PEÇAS |
|------|--|--------------|----------------|-----------------|
| 1 | RAIOS-X: Peça: Sensor Raio - X. | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 2 | Peça: Cabo Placa de comando. | 2 | 116,00 | 232,00 |
| 3 | Peça: Transformador de 280 volts. | 2 | 148,22 | 296,44 |
| 4 | Peça: Ampola para Raio X 700 amp. | 2 | 5.316,67 | 10.633,34 |
| 5 | Peça: Ampola para Raio X 500 amp. | 2 | 5.316,67 | 10.633,34 |
| 6 | Peça: Capacitor de corrente. | 2 | 119,22 | 238,44 |
| 7 | Peça: Rele. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 8 | Peça: Contactora para Raio X. | 2 | 96,67 | 193,34 |
| 9 | Peça: Expansor. | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 10 | Peça: Litro de óleo AV58. | 2 | 38,67 | 77,34 |
| 11 | Peça: Manta de isolamento. | 2 | 870,00 | 1.740,00 |
| 12 | Peça: Lente do visor. | 2 | 966,67 | 1.933,34 |
| 13 | Peça: Extrator. | 2 | 435,00 | 870,00 |
| 14 | Peça: Oring de vedação. | 2 | 82,17 | 164,34 |
| 15 | Peça: Chumbo isoladora da carcaça. | 2 | 386,67 | 773,34 |
| 16 | PROCESSADORA HOSPITALAR: Peça Sistema. | 8 | 1.933,33 | 15.466,64 |
| 17 | Peça: Bomba de reposição corpo duplo. | 2 | 338,33 | 676,66 |
| 18 | Peça: Bucha do rolo. | 2 | 241,67 | 483,34 |
| 19 | Peça: Correia dentada. | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 20 | Peça: Eixo guia | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 21 | Peça: Eixo principal. | 2 | 309,33 | 618,66 |
| 22 | Peça: Engrenagem com e s/rolamentos. | 2 | 241,67 | 483,34 |
| 23 | Peça: Placa infra. | 2 | 773,33 | 1.546,66 |
| 24 | Peça: Rack agua. | 2 | 628,33 | 1.256,66 |
| 25 | Peça: Rolo. | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 26 | Peça: Tubo ladrão. | 2 | 241,67 | 483,34 |
| 27 | Peça: Válvula solenoide. | 2 | 241,67 | 483,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| 28 | Peça: Exaustor pequeno | 2 | 241,67 | 483,34 |
|---|---|-------------|---------------|----------------|
| 29 | Peça: Placa principal. | 2 | 725,00 | 1.450,00 |
| PEÇAS DE REPOSIÇÃO: EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS/U.B.S | | | | |
| LOTE Nº 11 | | | | |
| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO/PEÇAS | QUANT/PEÇAS | V. UNIT/PEÇAS | V. TOTAL/PEÇAS |
| 1 | CADEIRA ODONTOLÓGICOS: Peça: Conexão completa Odontológica | 2 | 116,75 | 233,50 |
| 2 | Peça: Circuito elétrico. | 2 | 473,33 | 946,66 |
| 3 | Peça: Bobina solenoide. | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 4 | Peça: Bloco de válvula. | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 5 | Peça: Pistão (rosca sem fim). | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 6 | Peça: Vidro de óleo hidráulico. | 2 | 45,75 | 91,50 |
| 7 | Peça: Fiação hidráulico. | 10 | 22,29 | 222,90 |
| 8 | EQUIPO ODONTOLÓGICO: Peça: Equipo odontológico: Carenagem | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 9 | Peça: Ponteira do sugador. | 3 | 55,60 | 166,80 |
| 10 | Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação. | 5 | 44,33 | 221,65 |
| 11 | Peça: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. | 3 | 92,67 | 278,01 |
| 12 | Peça: Terminal giratório de alta/baixa rotação. | 3 | 185,33 | 555,99 |
| 13 | Peça: Reservatório pet de água do equipo. | 5 | 133,00 | 665,00 |
| 14 | Peça: Botão completo para seringa tríplice. | 2 | 113,60 | 227,20 |
| 15 | Peça: Telinha para filtro do separador de detrito. | 2 | 132,53 | 265,06 |
| 16 | Peça: Suporte do equipo de alta rotação com válvula. | 3 | 185,33 | 555,99 |
| 17 | Peça: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água. | 2 | 236,67 | 473,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|----------|
| 18 | Peça: Mangueira espaguete (fina e grossa). | 3 | 74,13 | 222,39 |
| 19 | Peça: Mangueira tríplice. | 3 | 83,40 | 250,20 |
| 20 | Peça: T. de ar. | 3 | 83,40 | 250,20 |
| 21 | Peça: Mangueira do sugador completa. | 3 | 55,60 | 166,80 |
| 22 | Peça: Botão. | 3 | 46,33 | 138,99 |
| 23 | Peça: Suporte completo do sugador. | 3 | 231,67 | 695,01 |
| 24 | Peça: Mangueira fina de silicone para ar e água. | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 25 | Peça: Mangueira de ar. | 5 | 57,63 | 288,15 |
| 26 | Peça: Pedal duplo. | 2 | 236,67 | 473,34 |
| 27 | Peça: Mangueira dupla para pedal. | 2 | 132,53 | 265,06 |
| 28 | Peça: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa). | 3 | 120,47 | 361,41 |
| 29 | Peça: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). | 3 | 74,13 | 222,39 |
| 30 | Peça: T. de água | 3 | 46,33 | 138,99 |
| 31 | Peça: Suporte com válvula do equipo | 2 | 274,53 | 549,06 |
| 32 | REFLETOR ODONTOLÓGICO: Peça: Refletor odontológico | 2 | 331,33 | 662,66 |
| 33 | Peça: Lâmpada 12W 75V | 3 | 78,77 | 236,31 |
| 34 | Peça: Protetor do refletor | 2 | 274,53 | 549,06 |
| 35 | Peça: Conexões Refletor | 3 | 46,33 | 138,99 |
| 36 | Peça: Cabeçote para refletor odont. | 2 | 568,00 | 1.136,00 |
| 37 | Peça: Soquete para lâmpada do refletor. | 3 | 74,13 | 222,39 |
| 38 | Peça: ransformador. | 3 | 324,33 | 972,99 |
| 39 | Peça: Fusível. | 5 | 0,84 | 4,20 |
| 40 | Peça: Lâmpada 12x55. | 5 | 53,20 | 266,00 |
| 41 | CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Peça: Comando do esgoto odontológico: | 2 | 331,33 | 662,66 |
| 42 | Peça: Válvula de pressão de ar. | 2 | 236,67 | 473,34 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|--------|--------|
| 43 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Caneta de alta rotação odontológica: | 5 | 133,00 | 665,00 |
| 44 | Peça: Eixo pinça para caneta de alta rotação. | 3 | 176,07 | 528,21 |
| 45 | Peça: Tampa. | 2 | 170,40 | 340,80 |
| 46 | Peça: Engrenagem rolamentos em geral. | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 47 | Peça: Pino elástico. | 2 | 170,40 | 340,80 |
| 48 | Peça: Vassourinha de limpeza. | 3 | 69,50 | 208,50 |
| 49 | CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Contra ângulo odontológico: | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 50 | Peça: Eixo traseiro. | 2 | 151,47 | 302,94 |
| 51 | Peça: Tampa da cabeça. | 2 | 75,73 | 151,46 |
| 52 | Peça: Eixo principal | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 53 | Peça: Eixo dianteiro | 2 | 47,33 | 94,66 |
| 54 | Peça: Rolamento MS | 2 | 179,87 | 359,74 |
| 55 | MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Micro-motor odontológico: | 3 | 278,00 | 834,00 |
| 56 | Peça: Rolamento (MS) Palheta | 2 | 151,47 | 302,94 |
| 57 | Peças: Mola de aço | 2 | 85,20 | 170,40 |
| 58 | Peça: Seringa | 2 | 284,00 | 568,00 |
| 59 | AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Autoclave Odontológica: | 2 | 435,47 | 870,94 |
| 60 | Peça: Termostato | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 61 | Peça: Resistência | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 62 | Peça: Olho de boi (lâmpada) | 2 | 28,40 | 56,80 |
| 63 | Peça: Termômetro de temperatura | 2 | 217,73 | 435,46 |
| 64 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Peça: Fotopolimerizador Odontológico: | 2 | 236,67 | 473,34 |
| 65 | Peça: Placa | 2 | 239,82 | 479,64 |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | |
|----|---|---|------------|--------------|
| 66 | Peça: Ponteira fibra ótica | 2 | 138,85 | 277,70 |
| 67 | Peça: Filtro de iluminação | 2 | 52,07 | 104,14 |
| 68 | Peça: Transformador | 2 | 50,49 | 100,98 |
| 69 | PROFET ODONTOLÓGICO: Peça: Profet Odontológico. | 2 | 381,82 | 763,64 |
| 70 | Peça: Placa | 2 | 242,98 | 485,96 |
| 71 | BOMBA VÁCUO: Peça: Aspirador odontológico | 2 | 189,33 | 378,66 |
| 72 | Peça: Tampa | 2 | 236,67 | 473,34 |
| 73 | Peça: Diafragma | 2 | R\$ 189,33 | R\$ 378,66 |
| 74 | Peça: Cabeçote | 2 | R\$ 179,87 | R\$ 359,74 |
| 75 | Peça: Motor | 2 | R\$ 391,29 | R\$ 782,58 |
| 76 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Compressor odontológico: | 2 | R\$ 236,67 | R\$ 473,34 |
| 77 | Peça: Rolamento do motor | 3 | R\$ 69,50 | R\$ 208,50 |
| 78 | Peça: Eixo para motor | 2 | R\$ 236,67 | R\$ 473,34 |
| 79 | Peça: Cabeçote | 3 | R\$ 469,51 | R\$ 1.408,53 |
| 80 | Peça: Conjunto do automático para platinado | 2 | R\$ 331,33 | R\$ 662,66 |
| 81 | Peça: Óleo 40 para motor | 2 | R\$ 37,87 | R\$ 75,74 |

VALOR TOTAL R\$ 928.578,75 (NOVECENTOS E VINTE OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

4. ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via telefone ou e-mail emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 4.1, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Rede de Saúde do Município de Açailândia-MA, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

4.7. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

4.8. Dentro dos prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.6, fica assegurado ao Município de Açailândia-MA, que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

4.8.1. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

4.8.2. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.8.3. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 4.8.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.8.4. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5. RELATÓRIO TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao setor de patrimônio, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA –MA

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- h) Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com o Município de Açailândia -MA.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Açailândia -MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município de Açailândia - MA.
- i) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município de Açailândia - MA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- j) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município de Açailândia - MA.
- k) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- l) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do Município de Açailândia - MA, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- m) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- n) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução ao Município de Açailândia - MA e dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8. MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários a Revisão geral.

8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, placa eletrônica, conexões, mangueiras, válvulas, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pelo Município de Açailândia - MA, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

9.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

9.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

9.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 4.6, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

9.3. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Termo de Referência e que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

10.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

Ilustríssimo senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....(.....).....de.....de.....



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....

12



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açaílândia
Açaílândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
Página 63/86

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Data/horário da realização do certame: 20 de maio de 2020 às 09:00h (nove horas).
Prezado(a) senhor(a),

Eu, __ (nome do representante legal) __, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa __ (nome da empresa) __, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na __ (endereço completo) __, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de ____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Secretário ____, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: | | | | | |
|--|---------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| Cnpj: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| (DDD) Telefone | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| Cédula de identidade/órgão emissor: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| ... | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. i, letra "b"; lei 7.711/88 e art. 16, da port. conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| CONTRATANTE | |
|------------------------------------|--|
| Poder executivo | |
| Órgão | |
| Cnpj | |
| Endereço | |
| Unidade administrativa | |
| Cnpj | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Representante | |
| Cargo/Função | |
| C.I. / Órgão emissor/Função | |
| CPF nº | |
| CONTRATADO | |
| Razão Social | |
| CNPJ nº | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Representante | |
| Cargo/Função | |
| C.I. / Órgão emissor | |
| Cargo/Função | |
| CPF nº | |

φ



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| ... | | | | | |

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|----------------------------|--|
| Nota de empenho | |
| Valor global (R\$) | |
| Fonte de recurso | |
| Órgão | |
| Unidade | |
| Função | |
| Sub-função | |
| Programa | |
| Projeto/atividade | |
| Natureza da despesa | |



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até ().

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos bilhetes de passagens rodoviárias será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 Os Serviços a serem adquiridos pela Administração serão realizados ao longo da vigência do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços, onde serão detalhadas as quantidades de passagens, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.3 A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Açailândia/MA, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário.

6.4 Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações da contratante. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

6.5 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de rotas, melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

6.6 Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pelo contratante;

6.7 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de transporte rodoviário.

6.8 A emissão do bilhete de passagem rodoviária deve ser a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa de classe econômica ou quaisquer promoções abertas às agências de viagens; e

6.9 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

6.10 Os serviços deverão ser executados com qualidade e presteza. A contratada deverá indicar funcionário ou representante que deverão manter contato com a contratante.

6.11 A contratada deverá indicar canal de comunicação eletrônico para receber e responder os pedidos de aquisição de passagens rodoviárias.

6.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados da execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante ateste de fatura e/ou nota fiscal.

6.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.16 - A Contratante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

6.17 - Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Açailândia – MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.18 - As passagens serão requisitadas, conforme a necessidades desta Administração, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Açailândia no endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia/MA.

6.19 - As aquisições/contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. i, letra "b"; lei 7.711/88 e art. 16, da port. conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

NOME DO GESTOR:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.2.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.2.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

15.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

h) Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com o Município de Açailândia -MA.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Açailândia -MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município de Açailândia - MA.
- i) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município de Açailândia - MA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- j) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município de Açailândia - MA.
- k) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- l) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do Município de Açailândia - MA, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- m) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- n) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução ao Município de Açailândia - MA e dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

15.3.2. MATERIAIS

15.3.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários a Revisão geral.

15.3.2.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, placa eletrônica, conexões, mangueiras, válvulas, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

15.3.2.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15.3.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

15.3.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pelo Município de Açailândia - MA, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

15.3.3.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

15.3.3.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

15.3.3.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 4.6, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

15.3.3.5. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Termo de Referência e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

(Handwritten mark)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ANEXO XII - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ CONTRATO Nº ____

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____
E-mail: _____
ATT. _____
Sr(a). _____
MD.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o serviço de (...), de interesse da (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

3. Quantidade solicitada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| ... | | | | | |

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|---------------------|--|
| Nota de empenho | |
| Valor global (R\$) | |
| Fonte de recurso | |
| Órgão | |
| Unidade | |
| Função | |
| Sub-função | |
| Programa | |
| Projeto/atividade | |
| Natureza da despesa | |

10



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: _____, Nome da instituição: Agência: _____, Conta-corrente: _____

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Observação(ões):

Código de controle: _____ / Usuário: _____

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Ciente em: ____/____/____

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 04 de maio de 2020.


Denilson Odilon Fonseca
Pregoeiro
Portaria 024/2020 - GAB